



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**Despacho nº 2/SIADAP/2011**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs. 2 e 5 do artigo 37º e nos n.ºs.2 e 4 do artigo 75º, este último aplicável nos termos do artigo 40º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, fixo relativamente ao processo de Avaliação do Desempenho do ano de 2010, as percentagens máximas para as avaliações qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, de eventual reconhecimento de *Desempenho excelente*, nos seguintes termos:

**Serviços de Apoio Técnico e Administrativo**

	Dirigentes intermédios Para efeitos de aplicação do SIADAP 2	Percentagem máxima de atribuição de Desempenho relevante 25%		Percentagem máxima das menções de <i>Desempenho relevante</i> para efeito de eventual reconhecimento de <i>Desempenho excelente</i> 5%	
		Sem arredondamento	Com arredondamento	Sem arredondamento	Com arredondamento
<b>Número total</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0,40</b>	<b>1</b>
<b>Cargos</b>					
Dir intermédio 1º grau	1	2	2	0,40	1
Dir intermédio 2º grau	2				
Coordenador técnico	5				

**Núcleo de Assessoria Técnica**

	Dirigentes intermédios Para efeitos de aplicação do SIADAP 2	Percentagem máxima de atribuição de Desempenho relevante 25%		Percentagem máxima das menções de <i>Desempenho relevante</i> para efeito de eventual reconhecimento de <i>Desempenho excelente</i> 5%	
		Sem arredondamento	Com arredondamento	Sem arredondamento	Com arredondamento
<b>Número total</b>	<b>1</b>	<b>0,25</b>	<b>1 *</b>	<b>0,25</b>	<b>1</b>
<b>Cargos</b>					
Coordenador	1	0,25	1 *	0,25	1

\* Ao abrigo nº 5 do art.º 37º da Lei nº 66-B/2007

Lisboa, em 09 de Fevereiro de 2011

O Secretário da Procuradoria-Geral da República

(Carlos José de Sousa Mendes)